



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 821/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, POR MEIO DO SR. MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA, NOMEADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 017/2025, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 1058/2024. APLICA-SE AINDA O DECRETO MUNICIPAL Nº 972/2019 QUE “REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESA - (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – Art 1º AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP COM SEDE LOCAL (MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN) TERÃO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO SOBRE AS EMPRESAS REGIONAIS E DEMAIS; III- AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP COM SEDE REGIONAL (EMPRESAS SEDIADAS NA REGIÃO NORDESTE DO BRASIL) TERÃO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO SOBRE AS EMPRESAS DAS DEMAIS REGIÕES” E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	DIA 15/05/2025 ÀS 10H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	DIA 22/05/2025 ÀS 23H:59 M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	DIA 22/05/2025 ÀS 23H:59M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	DIA 27/05/2025 ÀS 10H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	DIA 27/05/2025 ÀS 10H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais elétricos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM**, com fulcro no art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da mesma lei, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no Termo de Referência e minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O PREGÃO é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICO.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



4.1. Poderão participar deste PREGÃO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 972/2022 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, §1º e 14º da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no PREGÃO, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 da referida lei que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do PREGÃO e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (centavo)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento, superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015 e Decreto Municipal nº 972/2019.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.29.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.29.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.29.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.30 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.30.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.30.2 Empresas brasileiras;

7.30.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Poderá ser solicitado **amostra** dos produtos ou portfólios afim de análise da qualidade dos mesmos, onde será estipulado um prazo máximo **de 08 (oito) dias úteis** no caso das amostras e **02 (duas) horas** no caso de portfólios, para apresentação assim que solicitado, sob forma de desclassificação, e deverão ser enviadas a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Setor de licitação.

8.3. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, **SERÁ CONSIDERADO INDÍCIO DE INEXEQUIBILIDADE SE A PROPOSTA ATINGIR 50% DO VALOR ESTIMADO**, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. A PROPOSTA READEQUADA DEVERÁ SER ENVIADA CONFORME FUNCIONALIDADE PRÓPRIA DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, SEM NECESSIDADE DE ANEXAR DOCUMENTO SALVO SE SOLICITADO PELO PREGOEIRO.

8.9. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 cinco dias** úteis contados da solicitação.

8.9.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.9.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.9.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.9.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.9.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.9.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 dias úteis (caso solicitado), após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.9.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.10. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, o agente de contratação, por meio de diligência, solicitará os documentos de habilitação observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta, **no prazo de até 02 (duas) horas**, sob pena de preclusão do direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/fp=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



- 9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- 9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.10.8. Alvará Sanitário Municipal quando regulamentado pelo município sede da licitante ou Alvará de Localização e Funcionamento da sede da licitante.
- 9.10.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.11.1. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 9.12.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida, salvo, se assinado de forma eletrônica de quem o subscreveu.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



- 9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.2.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.4.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.5.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.5.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preços, dela podendo decorrer Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



(cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial dos Municípios - FEMURN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20 deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 122, incisos I, II e IV do Decreto 1032/2022.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICO no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do PREGÃO divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ poderá revogar este PREGÃO por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do PREGÃO induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste PREGÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço pmsantanadoserido.rn.gov.br, período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Santana do Seridó/RN, 14 de maio de 2025

Sergio Ferreira de Macedo

Secretário Municipal de Planejamento

MATRÍCULA: 1302213

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 821/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E PRAZOS DA ARP.

1.1. O presente termo de referência tem como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais elétricos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNIDADE
1	ASPA PARA FIXAÇÃO DE FIO C/20. Especificação: acompanhar parafusos para fixação, ideal para cabos de no mínimo 8 mm.	135	Pacote
2	BENGALA COMPLETA MONOFÁSICA. Especificação: 32 MM rígido.	77	UNIDADE
3	CABO ELETRICO EMBORRACHADO 2X2,5. Especificação: indicado para instalações elétricas e iluminações residenciais, comerciais e industriais, máquinas e equipamentos, aparelhos eletrodomésticos, fontes de alimentação.	2280	Metro
4	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4X2. Especificação: material em PVC, modelo caixa de luz, forma retangular e grau de proteção de no mínimo IP64.	795	UNIDADE
5	CANALETA ADESIVA. Especificação: com fita adesiva, organiza e protege fios e cabos, evita a quebra de paredes, maior segurança e comodidade nas aplicações e medindo no mínimo 2 metros.	130	UNIDADE
6	CENTRO PARA 3 DISJUNTOR. Especificação: robusto, com amplo espaço interno para acomodar fios, disjuntores e outros dispositivos, com sistema de trilho por simples encaixe e suporte com regulagem para ajustar a altura dos disjuntores facilita a instalação e que possa ser aplicado em vários tipos de parede, confeccionado em material PVC e porta com sistema reversível e abertura e no mínimo 180°.	40	UNIDADE
7	CENTRO PARA 6 DISJUNTOR. Especificação: robusto, com amplo espaço interno para acomodar fios, disjuntores e outros dispositivos, com sistema de trilho por simples encaixe e suporte com regulagem para ajustar a altura dos disjuntores facilita a instalação e que possa ser aplicado em vários tipos de parede, confeccionado em material PVC e porta com sistema reversível e abertura e no mínimo 180°.	87	UNIDADE
8	CENTRO PARA 12 DISJUNTOR. Especificação: robusto, com amplo espaço interno para acomodar fios, disjuntores e outros dispositivos, com sistema de trilho por simples encaixe e suporte com regulagem para ajustar a altura dos disjuntores facilita a instalação e que possa ser aplicado em vários tipos de parede, confeccionado em material PVC e porta com sistema reversível e abertura e no mínimo 180°.	40	UNIDADE
9	DISJUNTOR MONOFASICO 10 AMP. Especificação: corrente nominal de no mínimo 10 amperes, fase monofásica e curva de disparo tipo C.	147	UNIDADE
10	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP. Especificação: corrente nominal de no mínimo 20 amperes, fase monofásica e curva de disparo tipo C.	185	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



11	DISJUNTOR MONOFASICO 25 AMP. Especificação: corrente nominal de no mínimo 25 amperes, fase monofásica e curva de disparo tipo C.	145	UNIDADE
12	DISJUNTOR MONOFASICO 30 AMP. Especificação: corrente nominal de no mínimo 30 amperes, fase monofásica e curva de disparo tipo C.	85	UNIDADE
13	FECHO DE ZINCO 3/4 PARA POSTE. Especificação: fecho com trava para fita lisa ou perfurada em alumínio.	85	UNIDADE
14	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM. Especificação: baixo consumo de energia, alta resistência, alta durabilidade, com fios de cobre, têmpera mole, material de cobertura PVC e bitola de no mínimo 1,5 mm.	2250	Metro
15	FIO FLEXIVEL 2,5MM. Especificação: baixo consumo de energia, alta resistência, alta durabilidade, com fios de cobre, têmpera mole, material de cobertura PVC e bitola de no mínimo 2,5 mm.	4650	Metro
16	FIO FLEXIVEL 4,00 MM. Especificação: baixo consumo de energia, alta resistência, alta durabilidade, com fios de cobre, têmpera mole, material de cobertura PVC e bitola de no mínimo 4,00 mm.	2550	Metro
17	FIO FLEXIVEL 6,00 MM. Especificação: baixo consumo de energia, alta resistência, alta durabilidade, com fios de cobre, têmpera mole, material de cobertura PVC e bitola de no mínimo 6,00 mm.	1400	Metro
18	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM. Especificação: cabo duas vias certificado pelo inmetro (cor branca).	2220	Metro
19	FIO PARALELO 2X2,50MM. Especificação: cabo duas vias certificado pelo inmetro (cor branca).	2020	Metro
20	FITA ISOLANTE. Especificação: com 3 metros, boa flexibilidade e conforto, resistente a raios ultravioletas, fácil de aplicar e manusear e boa isolamento elétrica.	150	UNIDADE
21	FITA ISOLANTE 20M. Especificação: com 20 metros, boa flexibilidade e conforto, resistente a raios ultravioletas, fácil de aplicar e manusear e boa isolamento elétrica.	220	UNIDADE
22	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO C/TOMADA INTERNO 0,01 NOVO PADRÃO. Especificação: com 1 seção e tomada inclusa, confeccionado em plástico ABS e produzido em termoplástico de alta resistência e antichamas.	1110	UNIDADE
23	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO C/TOMADA INTERNO 0,01 NOVO PADRAO. Especificação: com 2 seção, confeccionado em plástico ABS e produzido em termoplástico de alta resistência e antichamas.	535	UNIDADE
24	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO INTERNO. Especificação: com 1 seção, confeccionado em plástico ABS.	550	UNIDADE
25	INTERRUPTOR 2 SECÃO INTERNO. Especificação: com 2 seção, confeccionado em plástico ABS e produzido em termoplástico de alta resistência e antichamas.	500	UNIDADE
26	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO INTERNO. Especificação: com 3 seção, confeccionado em plástico ABS e produzido em termoplástico de alta resistência e antichamas.	340	UNIDADE
27	LAMPADA LED 9 W. Especificação: na cor branco frio, potencia de 9w, base da lâmpada E27, no mínimo 800 lumens e voltagem bivolt.	290	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



28	LAMPADA LED 12 W. Especificação: na cor branco frio, potencia de 12w, base da lâmpada E27, no mínimo 1.000 lumens e voltagem bivolt.	230	UNIDADE
29	LAMPADA LED 16 W. Especificação: na cor branco frio, potencia de 16w, base da lâmpada E27, no mínimo 1.500 lumens e voltagem bivolt.	220	UNIDADE
30	LAMPADA LED TUBULAR 18 W. Especificação: na cor branco frio, potencia de 18w, base da lâmpada G13 e voltagem bivolt	100	UNIDADE
31	PLAFON. Especificação: plafon para lâmpada até 100w.	355	UNIDADE
32	PLUGUE P/ TOMADA 0,01 PINO MACHO. Especificação: produzido em termoplástico antichama e conta com componentes condutores e pino maciço em liga de cobre, ambas características que proporcionam alta qualidade e segurança.	100	UNIDADE
33	PLUGUE P/ TOMADA 0,01 PINO FEMEA. Especificação: dispositivo de alta qualidade e desempenho excepcional, projetado para garantir uma conexão segura e confiável em suas necessidades elétricas, composto por metal e plástico térmico.	110	UNIDADE
34	TOMADA INTERNA (NOVO PADRÃO). Especificação: modelo 2P + T, placas em ABS branco brilhante de alta resistência, com proteção UV, que torna a limpeza fácil e mantém o visual sempre novo.	585	UNIDADE
35	TOMADA INTERNA DUPLA (NOVO PADRÃO). Especificação: modelo 2P + T, placas em ABS branco brilhante de alta resistência, com proteção UV, que torna a limpeza fácil e mantém o visual sempre novo.	775	UNIDADE
36	TOMADA INTERNA TRIPLA (NOVO PADRÃO). Especificação: modelo 2P + T, placas em ABS branco brilhante de alta resistência, com proteção UV, que torna a limpeza fácil e mantém o visual sempre novo.	405	UNIDADE
37	TOMADA SX SISTEMA X. Especificação: tomada PVC sobrepor.	135	UNIDADE
38	LÂMPADA LED 20 W. Especificação: na cor branco frio, potencia de 20w, base da lâmpada E27, no mínimo 1.600 lumens e voltagem bivolt.	170	UNIDADE
39	BOCAL SIMPLES. Especificação: bocal soquete com rabicho e material termoplástico.	270	UNIDADE
40	DISJUNTOR MONOFASICO 16 AMP. Especificação: corrente nominal de no mínimo 16 amperes, fase monofásica e curva de disparo tipo C.	140	UNIDADE
41	DISJUNTOR MONOFASICO 32 A. Especificação: corrente nominal de no mínimo 32 amperes, fase monofásica e curva de disparo tipo C.	145	UNIDADE
42	HASTE PARA ATERRAMENTO 3/8" C/CONECTOR. Especificação: constituídas por núcleo em aço carbono SAE 1010/1020 e revestimento com camada de cobre eletrolítico de pureza.	160	UNIDADE
43	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/16" C/ CONECTOR. Especificação: constituídas por núcleo em aço carbono SAE 1010/1020 e revestimento com camada de cobre eletrolítico de pureza.	150	UNIDADE
44	LUVA ROSCÁVEL 32 MM (PRETA). Especificação: peça em PVC.	300	UNIDADE
45	SENSOR ELETRICO DE PRESENÇA. Especificação: acende e apaga a luz automaticamente em função da detecção de presença no ambiente, ajuste da luminosidade de detecção para o sensor detectar presença 24h por dia ou apenas à noite e formato articulável para melhor detecção de ângulo.	69	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



46	TAMPA CEGA 4X2. Especificação: formato retangular e confeccionado em termoplástico.	212	UNIDADE
47	TUBO ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 25 MM (PRETO). Especificação: material em PVC.	330	Metro
48	TUBO ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 32 MM (PRETO). Especificação: material em PVC.	300	Metro
49	TUBO ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM (PRETO). Especificação: material em PVC.	375	Metro
50	TUBO ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 32 MM (PRETO). Especificação: material em PVC.	360	Metro
51	CAIXA DE INSPEÇÃO P/ATERAMENTO. Especificação: material em PVC, acompanha tampa e medidas de no mínimo 230mm de boca x 200mm de comprimento x 180mm de fundo.	140	UNIDADE
52	CAIXA DE PVC PARA ILUMINAÇÃO. Especificação: caixa em pvc 4x2.	90	UNIDADE
53	LAMPADA LED 18 W. Especificação: na cor branco frio, potencia de 18w, base da lâmpada E27, no mínimo 1.400 lumens e voltagem bivolt	65	UNIDADE
54	BENGALA TRIFASICA. Especificação: 50 MM rígido.	64	UNIDADE
55	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA PADRÃO COSERN. Especificação: com lente em acrílico de alta qualidade.	130	UNIDADE
56	REFLETOR LED 100 W. Especificação: na cor branco frio, potencia de no mínimo 100w, com proteção IP66, na voltagem bivolt, ideal para uso externo e com no mínimo 2200 lumens.	85	UNIDADE
57	REFLETOR LED 10W VERDE. Especificação: na cor verde, potencia de no mínimo 10w, com proteção IP66, na voltagem bivolt, ideal para uso externo e com no mínimo 750 lumens.	40	UNIDADE
58	REFLETOR LED 10W LILÁS. Especificação: na cor lilás, potencia de no mínimo 10w, com proteção IP66, na voltagem bivolt, ideal para uso externo e com no mínimo 750 lumens.	33	UNIDADE
59	REFLETOR LED 10W AZUL. Especificação: na cor azul, potencia de no mínimo 10w, com proteção IP66, na voltagem bivolt, ideal para uso externo e com no mínimo 750 lumens.	40	UNIDADE
60	REFLETOR LED 30W. Especificação: na cor branco frio, potencia de no mínimo 30w, com proteção IP66, na voltagem bivolt, ideal para uso externo e com no mínimo 2200 lumens.	40	UNIDADE
61	REFLETOR LED 50W. Especificação: na cor branco frio, potencia de no mínimo 30w, com proteção IP66, na voltagem bivolt, ideal para uso externo e com no mínimo 3700 lumens.	59	UNIDADE
62	LAMPADA DE LED 30 W. Especificação: na cor branco frio, potencia de 30w, base da lâmpada E27, no mínimo 2.700 lumens e voltagem bivolt.	210	UNIDADE
63	REFLETOR LED 150W. Especificação: na cor branco frio, potencia de no mínimo 150w, com proteção IP66, na voltagem bivolt, ideal para uso externo e com no mínimo 11000 lumens.	55	UNIDADE
64	CURVA DE 180° ROSCÁVEL (PRETA). Especificação: com no mínimo 180° graus fabricado em PVC sem rosca.	110	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



65	CURVA DE 90º ROSCÁVEL (PRETA). Especificação: com no mínimo 90º graus fabricado em PVC sem rosca.	110	UNIDADE
66	FITA DE ALTA FUSÃO 3 MT. Especificação: com 3 metros, fita de alto isolamento, indicada para emendas e terminações de cabos de baixa, média e alta voltagem, com alta aderência e vedação.	60	UNIDADE
67	RELÉ FALTA DE FASE. Especificação: 220v ou 254v(ff) - sendo 2x110v(fn) ou 2x127v(fn).	60	UNIDADE
68	RELE FOTOELÉTRICO. Especificação: iluminação pública, tensão nominal: 220v, potência nominal no mínimo 1000w/1800va, tensão de trabalho 180 - 250v, corrente de pico 60a em 220v, sensibilidade: liga de 3 a 15 lux e desliga de 15a 60 lux, frequência nominal no mínimo 60hz.	340	UNIDADE
69	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA PADRÃO COSERN. Especificação: com lente em acrílico de alta qualidade.	35	UNIDADE
70	BÓIA DE NÍVEL ELÉTRICA. Especificação: dispositivo automático que permita controlar o nível de água em reservatórios, poços, tanques, caixas e similares, com cabo de no mínimo 1,20 metros.	20	UNIDADE
71	CABO EMBORRACHADO 3X1. Especificação: indicado para instalações elétricas e iluminações residenciais, comerciais e industriais, máquinas e equipamentos, aparelhos eletrodomésticos, fontes de alimentação.	1200	Metro
72	CABO ELÉTRICO EMBORRACHADO 3X2,5. Especificação: indicado para instalações elétricas e iluminações residenciais, comerciais e industriais, máquinas e equipamentos, aparelhos eletrodomésticos, fontes de alimentação.	1650	Metro
73	CABO ELÉTRICO EMBORRACHADO 3X4. Especificação: indicado para instalações elétricas e iluminações residenciais, comerciais e industriais, máquinas e equipamentos, aparelhos eletrodomésticos, fontes de alimentação.	200	Metro
74	CABO MULTIPLEXADO 2X10. Especificação: cabo em alumínio com neutro isolado.	1000	Metro
75	CABO MULTIPLEXADO 3X10. Especificação: cabo em alumínio com neutro isolado.	500	Metro
76	CHAVE DE PARTIDA 1,0 CV (TRIFÁSICA). Especificação: 1,0 CV e voltagem trifásica.	10	UNIDADE
77	CHAVE DE PARTIDA 1,5 CV. Especificação: 1,5 CV e voltagem trifásica.	10	UNIDADE
78	CHAVE DE PARTIDA 2,0 CV. Especificação: 2,0 CV e voltagem monofásica.	15	UNIDADE
79	CHAVE DE PARTIDA 3,0 CV. Especificação: 3,0 CV e voltagem monofásica.	15	UNIDADE
80	CHAVE DE PARTIDA 5,0 CV (TRIFÁSICA). Especificação: 5,0 CV e voltagem trifásica.	10	UNIDADE
81	CHAVE DE PARTIDA 7,5 CV (TRIFÁSICA). Especificação: 7,5 CV e voltagem trifásica.	10	UNIDADE
82	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMP. Especificação: corrente nominal de no mínimo 50 amperes, fase trifásica e curva de disparo tipo C.	28	UNIDADE
83	ELETRODO DE NÍVEL. Especificação: material em aço inox, oprando em temperatura máxima de sns-1, sns-2, sns-3: 260°C.	75	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



84	QUADRO DE COMANDO 1,0 CV. Especificação: quadro de comando mérito comercial cha pool 0,75 / 1,0 Cv monofásico 220v Para 1 Motor	10	UNIDADE
85	QUADRO DE COMANDO 1,5 CV. Especificação: quadro de comando mérito comercial cha pool 0,75 / 1,5 cv monofásico 220v para motor.	10	UNIDADE
86	RELE DE NÍVEL. Especificação: relé de nível alimentação de no mínimo 24vca/vcc até 240vca/vcc, se usar pelo contato aberto será um controle de nível inferior, sendo assim vai desligar a bomba quando o nível da água ficar abaixo do eletrodo inferior - se usar pelo contato fechado será um controle de nível superior, sendo assim vai abri o contato quando o nível atingir o eletrodo superior e desligar a bomba para não transbordar o reservatório.	20	UNIDADE
87	OLHAL. Especificação: peça em aço.	78	UNIDADE
88	CHAVE DE PARTIDA 1,0 CV 0,01 MONOFASICA. Especificação: 1,0 CV e voltagem monofásica.	10	UNIDADE
89	CHAVE DE PARTIDA 1,5 CV 0,01 MONOFASICA. Especificação: 1,5 CV e voltagem monofásica.	10	UNIDADE
90	CHAVE DE PARTIDA 5,0 CV. Especificação: 5,0 CV e voltagem monofásica.	10	UNIDADE
91	CHAVE DE PARTIDA 7,5 CV. Especificação: 7,5 CV e voltagem monofásica.	10	UNIDADE
92	DISJUNTOR TRIFASICO 32 AMP. Especificação: corrente nominal de no mínimo 32 amperes, fase trifásica e curva de disparo tipo C.	40	UNIDADE
93	QUADRO DE COMANDO 1,0 CV (TRIFÁSICO). Especificação: quadro de comando mérito comercial cha pool 0,75 / 1,0 cv trifásico 220v para motor.	10	UNIDADE
94	QUADRO DE COMANDO 1,5 CV (TRIFÁSICO). Especificação: quadro de comando mérito comercial cha pool 0,75/1,5 cv trifásico 220v para motor.	10	UNIDADE
95	QUADRO DE COMANDO 2 CV (TRIFÁSICO). Especificação: quadro de comando mérito comercial cha pool 0,75/2,0 cv trifásico 220v para motor.	10	UNIDADE
96	CABO ELETRICO EMBORRACHADO 2X2 1/2 MM 0,01. Especificação: indicado para instalações elétricas e iluminações residenciais, comerciais e industriais, máquinas e equipamentos, aparelhos eletrodomésticos, fontes de alimentação e extensões.	500	Metro
97	ELETRODO 46 (E6013) 2,5 MM. Especificação: diâmetro de no mínimo 2,5 mm, uso geral, todos os tipos de juntas em todas as posições, produzindo cordões de excelente acabamento, soldagem de chapas navais, estruturas metálicas, construções em geral, bom desempenho em chapas galvanizadas, sem preparação e ponteamto.	80	QUILO
98	ELETRODO 46 (E6013) 3,25 MM. Especificação: diâmetro de no mínimo 3,25 mm, uso geral, todos os tipos de juntas em todas as posições, produzindo cordões de excelente acabamento, soldagem de chapas navais, estruturas metálicas, construções em geral, bom desempenho em chapas galvanizadas, sem preparação e ponteamto.	160	QUILO
99	ELETRODO 46 (E6013) 4,0 MM. Especificação: diâmetro de no mínimo 4,0 mm, uso geral, todos os tipos de juntas em todas as posições, produzindo cordões de excelente acabamento, soldagem de chapas navais, estruturas	80	QUILO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



	metálicas, construções em geral, bom desempenho em chapas galvanizadas, sem preparação e ponteameto.		
100	ELETRODO 48 (7018) 2,5 MM. Especificação: diâmetro de no mínimo 2,5 mm, para soldagem de aços de baixo e médio teor de carbono, uso geral em soldagens de grande responsabilidade, depositando metal de alta qualidade, todas as posições e todos os tipos de juntas.	80	QUILO
101	ELETRODO 48 (7018) 3,25 MM. Especificação: diâmetro de no mínimo 3,25 mm, para soldagem de aços de baixo e médio teor de carbono, uso geral em soldagens de grande responsabilidade, depositando metal de alta qualidade, todas as posições e todos os tipos de juntas.	80	QUILO
102	ELETRODO 48 (7018) 4,0 MM. Especificação: diâmetro de no mínimo 4,0 mm, para soldagem de aços de baixo e médio teor de carbono, uso geral em soldagens de grande responsabilidade, depositando metal de alta qualidade, todas as posições e todos os tipos de juntas.	80	QUILO
103	QUADRO DE COMANDO 2 CV. Especificação: quadro de comando mérito comercial cha pool 0,75/2,0 cv monofásico 220v para motor.	10	UNIDADE
104	ALÇA PREFORMADA PARA POSTE. Especificação: fabricada a partir de fios de aço galvanizado, fios de aço revestidos de alumínio e após a sua formação recebe na parte interna um material abrasivo para melhorar o agarramento sobre o cabo, com diâmetro de no mínimo 10 mm.	70	UNIDADE
105	ALICATE AMPERÍMETRO. Especificação: com display digital, tensão da corrente alternada de no mínimo 750V, com bateria, precisão na medição da corrente circulante, com taxa de amostragem de no mínimo 3 vezes, abertura da garra de no mínimo 50 mm e diâmetro do condutor de no mínimo 50 mm.	2	UNIDADE
106	ARRUELA QUADRADA P/ PARAFUSO POSTE 5/8 16. Especificação: com acabamento galvanizado	50	UNIDADE
107	BASE PARA RELÉ FOTOELETRICO. Especificação: haste em aço galvanizado, base em PVC, contatos em latão estanhado e comprimento dos cabos de no mínimo 20 cm.	60	UNIDADE
108	BRAÇO PARA LUMINÁRIA COMPLETO COM PÉTALA.	40	UNIDADE
109	CHAVE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X30. Especificação: chave magnética s/ disjuntor.	20	UNIDADE
110	CHAVE DE PARTIDA 2,0 CV (TRIFASICA). Especificação: 2,0 CV e voltagem trifásica.	5	UNIDADE
111	CHAVE DE PARTIDA 3,0 CV (TRIFASICA). Especificação: 3,0 CV e voltagem trifásica.	5	UNIDADE
112	CONECTOR PERFURANTE P/ ILUMINAÇÃO PARA CABO 10MM. Especificação: projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1kV.	80	UNIDADE
113	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 W. Especificação: na cor branco quente, forma tubular, potência de 70w, base E27 e voltagem bivolt.	200	UNIDADE
114	LAMPADA VAPOR METALICO 150W. Especificação: cor branca, modelo tubular.	80	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



115	LAMPADA VAPOR METALICO 70W. Especificação: cor branca modelo tubular.	200	UNIDADE
116	LAMPADA DE LED 40 W. Especificação: na cor branco frio, potencia de 40w, base da lâmpada E27, no mínimo 3.600 lumens e voltagem bivolt.	180	UNIDADE
117	LAMPADA DE LED 50 W. Especificação: na cor branco frio, potencia de 50w, base da lâmpada E27, no mínimo 4.000 lumens e voltagem bivolt.	180	UNIDADE
118	LAMPADA VAPOR METALICO 250 W. Especificação: cor branca modelo tubular.	20	UNIDADE
119	MANGUEIRA LED VERDE. Especificação: material fabricado em silicone flexível, com formato redondo, permite efetuar dobras e curvas para chegar no efeito desejado, com voltagem bivolt.	600	Metro
120	MANGUEIRA LED VERMELHA. Especificação: material fabricado em silicone flexível, com formato redondo, permite efetuar dobras e curvas para chegar no efeito desejado, com voltagem bivolt.	300	Metro
121	PARAFUSO PARA LUMINÁRIA 250 MM. Especificação: parafuso em corpo de aço.	60	Metro
122	REATOR VAPOR METALICO 70W. Especificação: para lâmpadas com potência de no mínimo 70w, modelo externo e interno próprio para instalação ao tempo, com ótimo desempenho garantindo o perfeito funcionamento das lâmpadas.	30	UNIDADE
123	REATOR VAPOR DE SODIO 70 WATTS. Especificação: para lâmpadas com potência de no mínimo 70w, modelo externo e interno próprio para instalação ao tempo, com ótimo desempenho garantindo o perfeito funcionamento das lâmpadas.	60	UNIDADE
124	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150 WATTS. Especificação: para lâmpadas com potência de no mínimo 150w, modelo externo e interno próprio para instalação ao tempo, com ótimo desempenho garantindo o perfeito funcionamento das lâmpadas.	40	UNIDADE
125	REATOR VAPÓR METALICO 250W. Especificação: para lâmpadas com potência de no mínimo 250w, modelo externo e interno próprio para instalação ao tempo, com ótimo desempenho garantindo o perfeito funcionamento das lâmpadas.	20	UNIDADE
126	REFLETOR LED 10 W. Especificação: na cor branco frio, potencia de no mínimo 10w, com proteção IP66, na voltagem bivolt, ideal para uso externo e com no mínimo 750 lumens.	35	UNIDADE
127	REFLETOR LED 200 W	30	UNIDADE
128	REFLETOR DE LED 300 W	20	UND
129	ROLO DE FITA DE AÇO 3/4 PARA POSTE C/25MET. Especificação: confeccionado em aço inox 430, baixa permeabilidade magnética e alta resistência a corrosão e intempéries.	5	UNIDADE
130	ELETRODUTO FREXÍVEL CORRUGADO 1/2". Especificação: material 100% em PVC, não propaga chamas, quando a fonte de calor se extingue, não continua a queimar, de fácil aplicação, grande resistência à compressão e	650	Metro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



	impactos, excelente resistência à corrosão, altamente flexível e bastante resistente à curvatura.		
131	ELETRODUTO FREXÍVEL CORRUGADO 3/4". Especificação: material 100% em PVC, não propaga chamas, quando a fonte de calor se extingue, não continua a queimar, de fácil aplicação, grande resistência à compressão e impactos, excelente resistência à corrosão, altamente flexível e bastante resistente à curvatura.	650	Metro
132	DISJUNTOR TRIFASICO 100 AMP. Especificação: corrente nominal de no mínimo 100 amperes, fase trifásica e curva de disparo tipo C.	8	UNIDADE
133	REFLETOR LED 20W. Especificação: na cor branco frio, potencia de no mínimo 20w, com proteção IP66, na voltagem bivolt, ideal para uso externo e com no mínimo 1600 lumens.	20	UNIDADE
134	CAIXA DE PVC PARA ILUMINAÇÃO	25	Unidade
135	REFLETOR LED 400 W. Especificação: na cor branco frio, potencia de no mínimo 400w, com proteção IP66, na voltagem bivolt, ideal para uso externo e com no mínimo 22.000 lumens	48	UNIDADE

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos dos processos administrativos, em anexo.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e podendo ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal 1069/2024.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Considerando que a aquisição de material elétrico é pertinente, haja vista que visa garantir a continuidade dos serviços públicos, de modo que ocorra o funcionamento ininterrupto dos serviços oferecidos pela repartição pública, os quais são essenciais para atender às necessidades da comunidade de maneira eficaz. Considerando que a aquisição de materiais elétricos assegura que todos os sistemas elétricos estejam em condições ótimas, evitando paralisações devido a falhas ou avarias. Considerando que o sistema elétrico é uma parte vital da infraestrutura de qualquer edificação, garantindo o funcionamento seguro de equipamentos e a segurança dos ocupantes e que, a realização periódica de manutenções preventivas e corretivas é essencial para evitar falhas no fornecimento de energia, minimizar riscos de incêndio e assegurar o funcionamento adequado dos equipamentos. Considerando, ainda que, é



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



necessário prover a conservação do patrimônio público e que os materiais em questão poderão ser utilizados para a sua manutenção, reformas pequenas, entre outras necessidades que possam vir a surgir nas estruturas prediais. Perante o exposto, a aquisição de material elétrico pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos se faz necessária, tendo em vista que tal solicitação sobressai o interesse público, contribuindo para uma atuação mais responsável e socialmente efetiva por parte do gestor. Ademais, cabe a Administração Pública o dever de manter o devido zelo pelo bem público, cuidando de sua conservação e integridade, prevenindo danos maiores e gastos desnecessários com manutenções corretivas.

2.2. A Secretaria Municipal de Agricultura Recursos Hídricos e Meio Ambiente solicita a presente demanda para aquisição de materiais elétricos, tendo em vista que os mesmos poderão ser utilizados para sua manutenção, entre outras necessidades que possam vir a surgir. Diante disso, tal solicitação sobressai o interesse público, contribuindo para uma atuação mais responsável e socialmente efetiva por parte do gestor. A Administração Pública tem o dever de manter o devido zelo pelo bem público cuidando de sua conservação e integridade, prevenindo danos maiores e gastos desnecessários com manutenção corretiva.

2.3. A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte solicita a presente demanda para aquisição de materiais elétricos, que é essencial para realizar instalações, reparos e manutenção em nossa infraestrutura elétrica, garantindo a segurança, eficiência e continuidade das operações. Diante disso, tal solicitação sobressai o interesse público, contribuindo para uma atuação mais responsável e socialmente efetiva por parte do gestor, prevenindo danos maiores e gastos desnecessários.

2.4. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo solicita a presente demanda para a aquisição de materiais elétricos, tendo em vista que os mesmos poderão ser utilizados para a sua manutenção, reformas pequenas, entre outras necessidades que possam vir a surgir nos prédios públicos vinculados a essa secretaria. Diante disso, tal solicitação sobressai o interesse público, contribuindo para uma atuação mais responsável e socialmente efetiva por parte do gestor. A Administração Pública tem o dever de manter o devido zelo pelo bem público, cuidando de sua conservação e integridade, prevenindo danos maiores e gastos desnecessários com manutenções corretivas.

2.5. Considerando a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, faz-se necessário que haja abertura do Processo Licitatório de Material Elétrico, tendo em vista, a mesma ter que dispor desse material para reforma, manutenção das escolas municipais, bem como, dos prédios pertencentes à Secretária Municipal de Educação e Cultura, como: Espaço Cultural, Centro Cultural, Biblioteca Pública, Escola de Música Municipal e a Sede da Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



2.6. Justifica-se a aquisição de material elétrico devido à necessidade de manutenção das instalações elétricas, visando garantir o funcionamento adequado dos ambientes lotados nesta Secretaria. Os materiais possibilitam a reparação e atualização dos sistemas elétricos, prevenindo falhas e garantindo a segurança dos espaços, além de contribuir para a continuidade das atividades da secretaria sem interrupções, uma vez que a parte elétrica constitui um componente fundamental da infraestrutura de qualquer edificação, garantindo a operação segura dos equipamentos utilizados em cada unidade e a proteção dos servidores e usuários do sistema de saúde no município. Bem como, propicia a manutenção preventiva, reparos e a construção de ambientes, contribuindo para conservação das instalações e do patrimônio público, e consequentemente para que sejam ofertados serviços de qualidade e ambientais adequados a população atendida. Logo, tais aquisições são essenciais para garantir o fornecimento de materiais elétricos e assegurar a segurança, minimizando riscos e promovendo um espaço de trabalho adequado para todos os colaboradores e usuários, estando diretamente relacionado ao bom andamento das ações desta Secretaria, da qualidade e eficiência dos serviços prestados.

2.7. Justifica abertura do processo de abertura para aquisição de materiais elétricos uma vez que a necessidade de realizar manutenção e reparos nos prédios públicos ligados a esta secretaria, como uma medida preventiva e proativa, é justificada com base na necessidade de garantir segurança, durabilidade e funcionalidade das estruturas públicas. Além de atender aos princípios da Lei Municipal Lei nº 597/2021, da nova redação à Lei 593/2021 que cria o Programa Morar Melhor e dá outras providências. Em seu Art.1º. Fica criado o Programa Morar Melhor, de Habitação de interesse Social e Regularização Fundiária, destinado as ações de construção, reconstrução, conclusão, reforma, ampliação, melhorias de unidades habitacionais e promoção de regularização fundiária e titulação das unidades e das áreas ocupadas pela população que esteja em situação de vulnerabilidade social, com abrangência em todo território do município. Art. 3º. O Programa Morar Melhor tem o objetivo de garantir o acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo ações que promovam a diminuição do déficit habitacional municipal. Ao destinar recursos para melhorias habitacionais para famílias de baixa renda, a secretaria contribui para a promoção do bem-estar social e a redução das desigualdades, conforme preconizado pelos princípios da assistência social. A prévia visita e emissão de parecer social asseguram que os benefícios sejam direcionados para aqueles que realmente necessitam, de acordo com critérios estabelecidos pela legislação. Dessa forma, a aquisição para esses fins não apenas atende às exigências legais, mas também demonstra o compromisso da secretaria em promover a qualidade de vida da população, garantindo a segurança das edificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



públicas e proporcionando condições adequadas de moradia para as famílias em situação de vulnerabilidade.

2.8. Com base nas demandas existentes na Secretaria de Assistência Social, é compreensível e importante aquisição de material elétrico a serem utilizados para a manutenção e reparos dos prédios públicos ligados a essa secretaria, garantindo assim, um ambiente adequado para a realização dos serviços e atividades ofertados. Além disso, é essencial atender às demandas relacionadas às melhorias habitacionais para famílias de baixa renda, conforme estabelecido na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei 8.742/1993), em seu Art. 22, que aborda os benefícios eventuais fornecidos aos cidadãos e famílias em diversas situações, incluindo vulnerabilidade temporária e calamidade pública. Ao adotar essa abordagem, a secretaria estará cumprindo seu papel na promoção da assistência social e no atendimento às necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade. A manutenção e reparos nos prédios públicos pela secretaria, enquanto as melhorias habitacionais contribuirão para o bem-estar e a segurança das famílias de baixa renda, conforme estabelecido na legislação citada.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os que fizeram referência no edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo para entrega dos produtos, será de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento pela contratada, da ordem de compra.

4.2. As solicitações serão parceladas, podendo haver necessidades de quantidades pequenas, de acordo com a real necessidade da secretaria solicitante, não podendo a contratada fazer exigência de quantidades mínimas para fornecimento.

4.3. As despesas para entrega dos materiais até o município serão de total responsabilidade da contratada, como também, de mão de obra necessária para carga e descarga dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



4.4. As dúvidas/esclarecimentos sobre os serviços podem ser enviadas ao e-mail planejamento.santanadoserido@gmail.com.

4.5. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

4.6. Os objetos serão adquiridos conforme demanda da secretaria conforme ordem de compra, e fiscalizado pelo fiscal de contratos juntamente ao gestor de contratos deste município, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

4.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo serem regularizados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a entrega dos bens da CONTRATADA, podendo proceder com a rescisão do contrato em caso de má execução de entrega, verificado em processo administrativo específico, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

5.2. São obrigações da Contratante:

5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação/Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado conforme ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 1, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 1$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA ou índice específico para a natureza da contratação, à critério da administração, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em virtude da natureza do objeto.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3. Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.4. Multa, 15% do valor contratado;

13.5. Impedimento de licitar e contratar;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



13.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.15. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa dos Municípios – FEMURN.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O valor global estimado da contratação será de R\$ 560.194,92 (quinhentos e sessenta mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), realizado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes desta licitação estão programadas em dotação (ões) orçamentária(s) própria(s), prevista(s) no orçamento do Município de Santana do Seridó/RN para o exercício de 2025, na(s) classificação(ões) abaixo:

Administração:

Dotação orçamentária: 04.122.0006.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.

Fonte de recursos: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Agricultura:

Dotação orçamentária: 20.605.0043.2029 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Agricultura.

Fonte de recursos: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Obras:

Dotação orçamentária: 15.452.0127.2031 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Obras E Infraestrutura

Fonte de recursos: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Esporte:

Dotação orçamentária: 27 812 0034 2026 – Manutenção das atividades desportivas e de lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



Fonte de recursos: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Educação:

Dotação Orçamentária - 12.122.0018.2.034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação

Fonte de recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Assistência social:

Dotação orçamentaria: 0 8 244 0010 2.050 - Manutenção do Fundo Municipal. De Assist. Social

Fonte: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Dotação orçamentaria: 0 8 244 0086 2.055 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social básica

Fonte: 1660000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Dotação orçamentaria: 0 8 244 0101 2.057 – Concessão e Oferta de Benefício Eventual de Assistência Social

Fonte: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Dotação orçamentaria: 08.122.0096.2.008 - Manutenção da Sec. Mun. De Assist. Social. Habit. E Trabalho

Fonte: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Dotação orçamentaria: 08.243.0084.2.013 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Fonte: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Dotação orçamentaria: 08.334.0046.1.002 – Desenv. De acoes de const. Ref. E melhoria habit. De interesse social-morar mel

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita

Fonte: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Saúde:

Dotação Orçamentária - 10.301.0096 2.061 - Manutenção das ações e serviços públicos em saúde (custeio) atenção básica

Fonte de recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



Classificação: 10.122.0036 2.060 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde

Classificação: 10.302.0036 2.067 – Manutenção de Atividade de Média e Alta Complexidade – MAC

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde

Fonte: 16000000 – Transferência SUS - Bloco de manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita

Santana do Seridó/RN, 14 de maio de 2025.

Sergio Ferreira de Macedo

Secretário Municipal de Planejamento

MATRÍCULA: 1302213



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../200....., processo administrativo nº e a empresa por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e Decreto Municipal nº 1058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			TEL.: ()		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Art. 196 e afins do Decreto Municipal nº 1058/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com
CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



4. VALIDADE DA ATA.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e podendo ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal 1069/2024.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 180, do Decreto Municipal nº 1058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

6.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1058/2024.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1058/2024.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173, CENTRO, CEP: 59350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

E-MAIL: santanadoserido.rn@hotmail.com

CONTATOS: (84) 98630-9104; (84) 98630-8818



representante das Partes que o assinar.

SANTANA DO SERIDÓ/RN,..... de.....de
2025.

Representante legal do órgão
gerenciador
representante(s) legal(is) do beneficiário